

ESPINOSA E A IDÉIA-QUADRO CARTESIANA

Marcos André Gleizer

UERJ

Ao transpor a noção de 'idéia' do intelecto divino para o conteúdo do espírito humano, Descartes inaugurou conscientemente um novo uso desta noção, suscitando assim, ao longo da filosofia moderna, um intenso debate quanto ao seu sentido preciso, sua função e sua origem. Neste artigo pretendo examinar um momento deste debate, analisando a crítica que Espinosa faz à noção cartesiana de idéia-quadro, com o intuito de avaliar seu alcance e, em especial, se esta crítica implica a completa recusa da pertinência da noção de 'representação' em seu sistema.

Procurarei mostrar que esta crítica envolve três aspectos:

- I) Uma crítica à passividade da alma no processo cognitivo.
- II) Uma crítica à passividade da idéia.
- III) Uma crítica à noção de representação como substituição.

I) Crítica à passividade da alma no processo cognitivo:

Ao longo da **Ética II** encontramos várias passagens nas quais Espinosa ataca a concepção das idéias como "pinturas mudas sobre um quadro"¹. Duas questões se colocam de imediato: quem é visado principalmente pela crítica de Espinosa e qual é o conteúdo preciso dessa crítica ?

(1) EII Def.3 , EII Pr43 esc. , EII Pr48 esc. e EII Pr49 esc.

Ora, a resposta à primeira questão não é totalmente isenta de dificuldades. De uma maneira geral, os comentadores consideram que é a Descartes que Espinosa se dirige. Com efeito, sabe-se que na **Terceira Meditação** Descartes define as idéias como sendo “como imagens das coisas” (**tanquam rerum imagines**), utilizando inclusive a palavra “quadro” para caracterizá-las. No entanto, não basta que Descartes tenha definido a idéia dessa forma para que se possa identificá-lo imediatamente como o interlocutor visado pelas afirmações polêmicas de Espinosa. E isto pelas seguintes razões:

- 1) Em primeiro lugar, Espinosa afirma, no escólio da EII Pr49, que a confusão entre idéia, imagem e palavra é um preconceito comum à vários autores.
- 2) Em segundo lugar, ele sabia perfeitamente, como atesta a sua versão geométrica dos **Princípios da Filosofia de Descartes**, que a definição cartesiana das idéias “**tanquam rerum imagines**” não pretende identificá-las com as imagens “pintadas na fantasia corporal”, mas apenas indicar analogicamente que elas exercem uma função representativa.

Apesar disso, o caráter nitidamente anti-cartesiano das Pr48 e Pr49 da **Ética II** não permite dúvidas quanto à identificação de Descartes como principal alvo da crítica espinosista.

Para superar esta dificuldade inicial é preciso observar que, ao denunciar aqueles que confundem idéias com imagens e palavras, Espinosa distingue três casos: (1) há aqueles que confundem completamente estas três coisas; (2) há aqueles que não as distinguem com suficiente cuidado e (3) há aqueles que não as distinguem com suficiente prudência. Embora não se possa crer que Espinosa considerasse Descartes como pertencendo aos dois primeiros casos, que se aplicariam mais a Hobbes ou a Gassendi, parece-nos que ele poderia perfeitamente considerá-lo como inscrevendo-se no terceiro.

Com efeito, ainda que Descartes tenha distinguido cuidadosamente a idéia da imagem corporal, **sua falta de prudência teria consistido precisamente em**

tomar esta última como paradigma da representação. O que Espinosa recrimina a Descartes é de ter utilizado como paradigma do conhecimento uma metáfora visual muito carregada intuitivamente, e de ter transposto subrepticamente para o plano do pensamento certas características da relação pictórica que desnaturam a essência da idéia. Assim, por exemplo, ao tomar a idéia-quadro como paradigma da representação, Descartes é conduzido a pensar a relação entre a idéia e seu objeto segundo o modelo cópia/original, com toda a preeminência ontológica que este modelo atribui, segundo ele, ao original em relação à cópia². Com efeito, segundo Descartes as idéias são sempre menos perfeitas que seus objetos, mesmo quando são cópias perfeitamente fiéis. Por outro lado, o paradigma da idéia-quadro implica também, e mais profundamente, a passividade da alma em relação ao seu objeto. Este paradigma conduz Descartes a assimilar as percepções ou conhecimentos da alma às paixões. É o que ele afirma expressamente no tratado das **Paixões da Alma** (I. art.17):

*Pode-se em geral chamar suas paixões toda espécie de percepções ou conhecimentos existentes em nós, porque muitas vezes não é nossa alma que os faz tais como são, e porque **sempre os recebe das coisas por elas representadas** (grifo nosso, AT-XI-342).*

A falta de prudência cartesiana consistiu em fazer da contemplação passiva da imagem corporal o modelo de todo conhecimento, seja ele sensível, imaginativo ou intelectual.

Assim, o primeiro aspecto importante da crítica espinosista à concepção da idéia-quadro consiste na recusa radical dessa passividade da alma. Idéias não são dados contemplados passivamente pelo sujeito-espectador mas construções ativas do espírito. Como nos indica a explicação da EII def.3, elas são os atos de

(2) “[...] por imperfeita que seja essa maneira de ser pela qual uma coisa é objetivamente ou por representação no entendimento por sua idéia [...]” (**Meditação Terceira**, AT-IX-33).

conhecer, conceitos da alma e não paixões da alma³. Esta definição visa a excluir a explicação da produção da idéia pela ação do objeto sobre o sujeito cognoscente. Todavia, ela indica indiretamente que toda idéia formada pela alma, embora não seja jamais causada pelo objeto, é sempre idéia de um objeto.

A exclusão da passividade **ab objecto** é solidária na **Ética** da doutrina da exclusão de qualquer interação causal entre os modos dos diferentes atributos da substância absoluta (EII Pr5 e Pr6). Nenhuma ação recíproca é possível entre os modos do Pensamento e da Extensão, a alma e o corpo, e de uma maneira geral, entre uma idéia e seu objeto. Esta doutrina permite rejeitar tanto a explicação realista da produção das idéias, segundo a qual a percepção se explicaria pela ação do objeto exterior sobre o sujeito percipiente, quanto a tese idealista do entendimento arquetipo, segundo a qual as coisas seriam produzidas a partir das idéias-arquétipos contidas no intelecto divino. Este segundo aspecto deve ser sublinhado. Com efeito, uma vez que a alma humana é, para Espinosa, uma parte do entendimento infinito de Deus, poder-se-ia crer que, ao sustentar que ela forma ou produz as idéias dos objetos, ele estaria adotando uma postura idealista, segundo a qual os objetos seriam produzidos pela alma. No entanto, não se deve confundir a afirmação segundo a qual a alma constrói a idéia do objeto com aquela segundo a qual ela constrói o objeto da idéia. Os objetos, para Espinosa, não são jamais constituídos pela alma, mas existem independentemente de serem pensados.

Por sua vez, a exclusão da explicação realista da produção das idéias atinge o cerne da aplicação cartesiana do princípio de causalidade à realidade objetiva das idéias, aplicação esta fundamental na primeira prova **a posteriori** da existência de Deus. No §17 da **Meditação Terceira** Descartes afirma que a causa da realidade objetiva das idéias, pelo menos das primeiras e principais, deve ser

(3) “Por idéia entendo um conceito da alma, que a alma forma pelo fato de ser uma coisa pensante. Explicação: Digo conceito de preferência a percepção porque a palavra percepção parece indicar que a alma é passiva relativamente a um objeto, enquanto conceito parece exprimir uma ação da alma.”

buscada, em última análise, em um padrão ou original que seja uma realidade formal ou atual, e esta aplicação do princípio de causalidade entre uma realidade objetiva e uma realidade formal é explicitamente vinculada por ele à concepção da idéia como um quadro ou imagem⁴. Com efeito, é essa concepção que orienta esta investigação causal e que permitirá mostrar, no caso específico da idéia de Deus, que a única causa possível de sua realidade objetiva é a realidade formal da coisa representada, a saber, de Deus. A crítica de Espinosa atinge, assim, a legitimidade desta modalidade específica de aplicação do princípio de causalidade na determinação da origem e do valor objetivo da idéia.

No entanto, não se deve pensar que a exclusão da passividade **ab objeto** signifique, para Espinosa, que a alma humana jamais é passiva no processo cognitivo. A passividade da alma, atestada pelas idéias inadequadas do conhecimento imaginativo, é por ele compreendida não mais como a contrapartida na alma do que seria uma ação por parte do objeto, mas como uma atividade inadequada, isto é, mutilada ou parcial, na qual a alma é condição necessária mas não suficiente do que nela ocorre.

Este primeiro aspecto da crítica espinosista exclui que as idéias sejam causadas pelos seus objetos, mas não que elas sejam idéias de objetos. Ele tematiza a questão da causa da idéia e da relação entre esta e o espírito, mas não nos esclarece suficientemente sobre a natureza da idéia enquanto tal. Passemos, portanto, da consideração da passividade da alma para a consideração da passividade da idéia.

(4) “E ainda que possa ocorrer que uma idéia dê origem a uma outra idéia, isso todavia não pode estender-se ao infinito, mas é preciso chegar ao fim a uma primeira idéia, cuja causa seja um como padrão ou original, na qual toda realidade esteja contida formalmente e em efeito, a qual só se encontre objetivamente ou por representação nessas idéias. De sorte que a luz natural me faz conhecer evidentemente que as idéias são em mim como quadros, ou imagens, que podem na verdade facilmente não conservar a perfeição das coisas de onde foram tiradas, mas que jamais podem conter algo de maior ou de mais perfeito” (**Meditação Terceira**, AT-IX-33).

II) Crítica à passividade da idéia:

A questão da passividade da idéia pode ser considerada segundo dois aspectos diferentes. Há, primeiramente, o aspecto sugerido pelo termo “mudo” na expressão “pinturas mudas sobre um quadro”. Em segundo lugar, há um aspecto, que denominaremos de **subordinação estrutural** da idéia, ligado à função representativa indicada pelo termo “pinturas”. Começemos pelo primeiro:

O caráter “mudo” da idéia-quadro mascara o fato fundamental para toda idéia de dizer algo, isto é, de envolver uma afirmação ou uma negação. Se permanecemos no plano meramente metafórico, é preciso dizer que Espinosa substitui o modelo inerte da idéia-quadro pelo modelo dinâmico da idéia-narrativa. Como ele afirma no capítulo VI dos seus **Pensamentos Metafísicos**: “as idéias não são senão narrativas ou histórias da Natureza no espírito”.

A crítica ao caráter mudo-inerte da idéia-quadro contém dois elementos intimamente ligados entre si:

1º) O primeiro elemento consiste em sustentar que as idéias não exibem jamais objetos isolados, desarticulados, mas, enquanto histórias da Natureza no espírito, elas exibem acontecimentos (fatos) ou encadeamentos de acontecimentos. Isto significa que as idéias possuem uma **estrutura proposicional**, isto é, que elas sempre exibem seus objetos qualificados de alguma maneira. É o que transparece claramente dos exemplos colhidos entre as afirmações de Espinosa tanto no **Tratado da Reforma do Entendimento** quanto na **Ética**.

Segundo o **T.R.E.**, em todos os casos de idéias compostas (ficções sobre a existência, sobre a essência e idéias falsas), ter a idéia de **p** equívale a pensar que **p**, onde **p** representa um “fato possível” expresso por uma proposição. E esta estrutura complexa não vale apenas para as idéias compostas mas também para as simples, pois a propósito destas Espinosa nos diz que “o que estas idéias contêm de afirmação adequa-se ao conceito delas e não se estende além” (§72). Idéias simples não são aquelas desprovidas de afirmação, mas aquelas cujo conteúdo afirmativo não ultrapassa o conceito do sujeito, podendo ser

aproximadas de proposições analíticas. Assim, a “idéia de s”, seja simples ou composta, é sempre a “idéia de s como tendo um certo predicado p”⁵.

O mesmo pode ser dito da **Ética**, onde encontramos, por exemplo, a seguinte passagem: “[...] nego que um homem nada afirme enquanto percebe. Na verdade, que é perceber um cavalo alado senão afirmar que um cavalo tem asas?” (EII Pr49esc.).

Vemos que perceber é afirmar e que toda idéia envolve uma afirmação pela qual um predicado é atribuído ao objeto concebido. No entanto, esta citação da **Ética** é extraída de um contexto que visa a estabelecer uma tese mais forte que a da mera estruturação proposicional da idéia, a saber: a tese da sua **natureza judicativa**. Com efeito, o termo “afirmação” pode designar tanto a estrutura proposicional do conteúdo afirmado, quanto o ato de afirmar, de dar assentimento a este conteúdo. Este segundo sentido nos conduz ao segundo elemento da crítica ao caráter mudo da idéia-quadro.

2º) De acordo com este elemento, as idéias não exibem jamais um conteúdo sem se pronunciarem, por este mesmo ato, sobre a realidade do exibido. Isto significa que as idéias afirmam a verdade de seu conteúdo, ou seja, que elas são atos de julgar.

De fato, o aspecto pelo qual a concepção espinosista da idéia opõe-se fundamentalmente àquela de Descartes não está contido na mera afirmação da estrutura proposicional da idéia, visto que esta tese poderia ser igualmente sustentada a propósito das idéias em Descartes ⁶. A radicalidade de sua crítica

(5) Ver sobretudo o §62: “**conceptus, id est, idea, sive cohaerentia subjecti et predicati in mente**”.

(6) Esta tese foi suficientemente estabelecida pelas análises de H.Frankfurt em seu livro **Demons, Dreamers and Madmen: The defense of reason in Descartes’ Meditation**; Bobbs-Merrill, New York, 1970, ch.12, e por E.M.Curley em seu artigo “Descartes, Spinoza and the ethics of Belief”; in **Spinoza: essays in interpretation**; ed. by M.Mandelbaum & E.Freeman, Open Court, La Salle, Illinois, 1975.

situa-se na identificação, operada na EII Pr49, entre idéia e volição. É mediante esta identificação que a crítica manifesta-se com mais força, pois trata-se precisamente de excluir a distinção cartesiana entre uma vontade ativa e livre e um entendimento passivo, acarretando assim a recusa da teoria cartesiana do juízo e, conseqüentemente, sua explicação do erro e da dúvida. As idéias, segundo Espinosa, não necessitam do concurso de uma faculdade distinta e complementar que viria livremente afirmar o que elas exibiriam passivamente. Para Espinosa não há distinção entre o ato de considerar um conteúdo de pensamento e aquele de lhe dar assentimento: pensar é essencialmente julgar.

A crítica ao caráter mudo da idéia-quadro acarreta sua substituição pela concepção dinâmica da idéia-juízo. Porém, assim como a crítica à passividade da alma não implica que as idéias autonomamente produzidas por ela não sejam idéias de objetos, a crítica à natureza muda-inerte da idéia-quadro não permite responder à questão sobre a recusa ou não da pertinência da noção de “representação” no sistema espinosista. Assim, é necessário examinarmos o aspecto indicado pelo termo “pintura”.

III) Análise da noção de representação:

Alguns intérpretes do espinosismo consideram que a elaboração por Espinosa de uma concepção original da verdade como **adaequatio** - compreendida como uma propriedade intrínseca da idéia verdadeira e não como sua propriedade extrínseca, isto é, a correspondência ou acordo (**convenientia**) da idéia com o seu objeto - implica a exclusão da função representativa da idéia⁷. Esta posição parece-me incorreta na medida em que ela tende a suprimir a propriedade extrínseca da idéia verdadeira em vez de mostrar sua articulação com a propriedade intrínseca. No entanto, seu interesse principal consiste em chamar a atenção para a vinculação existente entre a noção

de verdade como correspondência e a noção de representação. Ora, na medida em que o acordo da idéia com o seu objeto pressupõe precisamente que esta seja idéia de um objeto, isto é, tem como condição de possibilidade a presença da função representativa da idéia, a mera preservação da exigência de correspondência, atestada na EI axioma 6, indica suficientemente a preservação da noção de representação.

Assim, a exclusão da tese segundo a qual a idéia seria produzida pela ação do objeto sobre a alma não acarreta a exclusão da natureza representativa da idéia, nem tampouco da relação de **convenientia** entre a idéia e seu objeto. O que ela exclui é apenas a possibilidade de explicar o valor objetivo da idéia a partir da aplicação do princípio de causalidade entre esta e seu objeto (causalidade inter-atributiva). Em outras palavras, a afirmação da autonomia causal do pensamento, o fato para ele de estar subtraído a qualquer determinação causal pela coisa exterior na produção de suas idéias, não acarreta a exclusão de toda e qualquer relação com esta coisa. O fato da alma construir espontaneamente e ativamente suas idéias adequadas não significa que estas não sejam construídas como representações de uma realidade que é, ela também, produzida de maneira autônoma pelo seu respectivo atributo. Como afirma Espinosa no §42 do T.R.E. :

Para que nosso espírito represente exatamente a imagem da Natureza (ut mens nostra omnino referat Naturae exemplar), ele deve produzir todas as suas idéias a partir daquela que representa (refert) a origem e a fonte da Natureza inteira, a fim de que esta seja a fonte de todas as outras idéias.

Este parágrafo mostra claramente que a capacidade para o nosso espírito de representar exatamente a imagem da Natureza está subordinada à possibilidade de produzirmos geneticamente nossas idéias a partir da idéia da origem da Natureza, o que impõe a negação da passividade da alma. Mas permanece o fato de que esta produção autônoma visa a representar exatamente

a Natureza, o que mostra, ainda uma vez, que a crítica à passividade da alma não é acompanhada por uma exclusão da noção de representação, esta sendo suposta pertencer à natureza da idéia.

Mas em que consiste exatamente a natureza representativa da idéia e por que descrevê-la como uma **subordinação estrutural** ? Afirmar que as idéias possuem para Espinosa uma função representativa significa, antes de mais nada, sustentar que elas reenviam à algo de distinto delas mesmas, isto é, que elas possuem uma **função referencial**. Caracterizar esta função referencial como uma **subordinação estrutural** significa que, embora seja da natureza da idéia ser idéia de um objeto, não é da natureza de algo ser objeto de uma idéia. Ou seja, há entre idéia e objeto uma **relação assimétrica** estabelecendo uma anterioridade lógica do segundo em relação à primeira. Evidentemente, esta anterioridade não deve ser confundida com uma anterioridade temporal, nem tampouco com uma subordinação ontológica ou menor perfeição da idéia em relação ao objeto, mas consiste exclusivamente em considerar que, na relação entre a idéia e o seu objeto, este funciona como um **termo de referência último** ⁸.

Cabe, entretanto, perguntar se a presença da dimensão representativa permite assimilar o par espinosista “essência objetiva da coisa/essência formal da idéia” ao par cartesiano “realidade objetiva da idéia/realidade formal da idéia”, e, por ocasião desta pergunta, se a noção de representação em Espinosa esgota-se na função referencial ou se ela envolve também uma **função de substituição**. Parece-me que esta assimilação não pode ser feita, e isso pelas seguintes razões:

A primeira razão é indicada pela diferença terminológica quando comparamos a expressão cartesiana “realidade objetiva **da idéia**” com a expressão espinosista “essência objetiva **da coisa**”. O que chama imediatamente a atenção é que, enquanto a realidade objetiva é atribuída à idéia, a essência

objetiva, embora seja identificada à própria idéia, é atribuída à coisa. Por esta diferença terminológica, Espinosa parece querer indicar que a essência objetiva da coisa é a coisa mesma tal como ela se expressa objetivamente no pensamento. Esta formulação lembra, evidentemente, aquelas utilizadas por Descartes nas **Respostas às primeiras Objeções**:

A idéia é a coisa mesma concebida, ou pensada, enquanto ela está objetivamente no entendimento (AT-IX 81).

A idéia do sol é o sol mesmo existindo no entendimento, não na verdade formalmente, como ele existe no céu, mas objetivamente, quer dizer da maneira que os objetos têm o costume de existir no entendimento (AT-IX 82).

Estas passagens sugerem uma dupla existência da coisa: uma existência formal fora do pensamento e uma existência objetiva no pensamento. Porém, enquanto a existência formal da coisa extra-mental é problemática para Descartes, em função das dúvidas do sonho e do Deus enganador, esta mesma existência não parece problemática para Espinosa. Assim, a expressão “a coisa mesma existindo objetivamente no entendimento” designa, em Descartes, a realidade do conteúdo representado enquanto representado, isto é, a realidade objetiva da idéia, única indubitavelmente presente ao espírito, enquanto que, em Espinosa, a essência objetiva da coisa e a coisa mesma - seu objeto - são duas expressões distintas, quanto ao atributo, de uma só e mesma modificação da substância⁹.

Esta diferença terminológica introduz, assim, um segundo aspecto da noção de representação, a saber: sua **função substitutiva**. Com efeito, a noção cartesiana

(9) Ver EII Pr7esc.: “Um modo da extensão e a idéia deste modo, são uma e a mesma coisa, mas expressa de duas maneiras diferentes [...] Por exemplo: um círculo existente na Natureza e a idéia deste círculo existente, a qual existe também em Deus, são uma só e mesma coisa, expressa por atributos diferentes”.

de representação envolve a caracterização da idéia como um suplente da coisa, como substituindo esta na alma e para a alma. A idéia é sempre idéia de algo ao qual ela reenvia como sendo algo de distinto dela mesma e no lugar do qual ela está na alma e para a alma. Ela desempenha, assim, a função de um intermediário entre a alma e uma coisa exterior possível.

Considerar a idéia como um intermediário eqüivale a sustentar que o seu referente imediato (aquilo ao qual ela reenvia imediatamente) é seu próprio conteúdo imanente (objetividade imanente), e apenas mediatamente a essência formal da coisa. Esta posição é acompanhada, por um lado, da assimilação do pensamento à consciência, e, por outro lado, da definição da idéia como **único objeto imediato de percepção**¹⁰.

Ora, será possível considerar a idéia espinosista como um intermediário ou um substituto da coisa? Parece-me que esta questão deve ser respondida negativamente. Por um lado, jamais o pensamento é definido explicitamente por ele como consciência. Por outro lado, a idéia não é jamais considerada como sendo o único objeto imediato de percepção, mas sim como a **percepção imediata do objeto**, o termo “objeto” designando sempre - quando se trata de algo real - a essência formal da coisa percebida. Assim, na EII Pr12 Espinosa afirma que:

Tudo o que ocorre no objeto da idéia que constitui a alma humana deve ser percebido por esta alma: em outros termos, a idéia desta coisa existirá necessariamente na alma: isto é, se o objeto da idéia que constitui a alma humana é o corpo, nada poderá ocorrer neste corpo que não seja percebido pela alma.

(10) Ver **Respostas às Terceiras Objeções** (resposta à quinta objeção): “[...] tomo pelo nome de idéia tudo aquilo que é imediatamente percebido pelo espírito[...]”. Ver também **Respostas às Segundas Objeções** (resumo geométrico, def. II): “Pelo nome de idéia, entendo esta forma de cada um dos nossos pensamentos por cuja percepção imediata somos conscientes destes mesmos pensamentos”.

Segundo esta passagem, dizer que a alma humana tem a idéia de **p** não eqüivale a dizer que ela percebe a idéia de **p**, mas sim que ela percebe **p**. Evidentemente, a alma humana percebe também a idéia de **p**, isto é, tem a idéia desta idéia (EII Pr22). Mas esta contém objetivamente o que a primeira idéia contém formalmente, isto é, o objeto da reflexão é a idéia tomada na sua essência formal e não enquanto essência objetiva da coisa¹¹. Assim, Espinosa parece convidar-nos a pensar que a idéia não é o objeto imediatamente percebido pela alma, mas o meio pelo qual a alma percebe imediatamente a “coisa mesma”.

Há uma segunda razão que impede a assimilação entre os pares supracitados. Como se sabe, Descartes defende na **Meditação Terceira** as seguintes teses:

1^a) As idéias, tomadas como modos ou maneiras de pensar, isto é, em suas realidades formais, não tem “nenhuma diferença ou desigualdade” (AT-IX-40). A única diferença entre elas, quando fazemos abstração de seus conteúdos, é sua diversidade numérica enquanto atos do pensamento.

2^a) As idéias, tomadas em suas realidades objetivas, são diferentes, isto é, exibem conteúdos diferentes, e desiguais, isto é, seus conteúdos têm um grau maior ou menor de realidade ou perfeição.

Ora, Espinosa aceita a segunda tese¹² mas nega a primeira. Para ele as idéias diferem e são desiguais não apenas enquanto essências objetivas das

(11) Ver T.R.E. §33 e §34. Ao fazer da **essência formal** da idéia o objeto da idéia da idéia, a concepção espinosista da reflexão exclui, no meu entender, a solução proposta por Arnauld no capítulo VI do seu livro **Des vraies et des fausses idées**, a saber, a possibilidade de explicar pela reflexão que a idéia possa ser não apenas o ato de percepção (enquanto essência formal) de um objeto, mas também o objeto imediato da percepção (enquanto essência objetiva da coisa conhecida reflexivamente), objeto que ocupa no espírito o lugar da essência formal da coisa extra-mental.

(12) Ver EII Pr13 esc. : “Não podemos negar, no entanto, que as idéias diferem entre si como os próprios objetos, e que uma é superior a outra e contém mais realidade na medida em que o objeto de uma é superior ao objeto da outra e contém mais realidade.”

coisas, mas também enquanto atos do pensamento, isto é, elas diferem não apenas quanto ao conteúdo pensado (o que pensamos), mas também quanto à maneira como ele é pensado (como pensamos). Isto significa que:

- a) O ato de conceber é intrinsecamente distinto do ato de imaginar - é o que nos ensina a primeira parte do método (§§ 50 à 90 do T.R.E.), ao examinar as diferenças intrínsecas entre a idéia verdadeira e as idéias não verdadeiras (fictícias, falsas e duvidosas).
- b) O ato de conceber contém mais realidade, isto é, mais potência, do que o ato de imaginar: “Nego absolutamente que tenhamos necessidade de uma igual potência de pensar para afirmar que o que é verdadeiro é verdadeiro que para afirmar que o que é falso é verdadeiro. Com efeito, estas duas afirmações, se considerais a alma (**si mentem spectes**), estão entre si na mesma relação que o ser e o não ser, nada existindo nas idéias de positivo que constitua a forma da falsidade” (EII Pr49esc.)¹³.
- c) A conjunção das teses (a) e (b) permite afirmar um paralelismo entre as idéias tomadas como essências objetivas das coisas e estas mesmas idéias tomadas como essências formais, isto é, um paralelismo entre o conteúdo e o ato de conhecimento¹⁴. A aplicação deste paralelismo à relação de causalidade entre as idéias, bem como a assimilação desta relação à relação de dedutibilidade, permitem explicitar o que se pode chamar de aspecto lógico-expressivo da idéia verdadeira, aspecto este que concerne não mais ao reenvio da idéia ao seu objeto mas à sua relação de derivação lógica com outras idéias. Assim, Espinosa sustenta que se x é causa de y, a idéia verdadeira

(13) Ver também T.R.E. §70: “Há nas idéias algo de real, pelo qual as verdadeiras distinguem-se das falsas”.

(14) Este paralelismo é apresentado (de forma ambígua) nos §§38, 41 e 42 do T.R.E..

de x não apenas deve representá-lo como causa de y, mas deve ser a causa da idéia de y, ou seja, a idéia que representa a causa de um certo efeito deve ser a causa ou razão da idéia deste efeito. Enfim, os dois aspectos da idéia verdadeira, o representativo e o lógico-expressivo, fundam nesta idéia a dupla dimensão da verdade em Espinosa: sua dimensão extrínseca (**convenientia**) e sua dimensão intrínseca (**adaequatio**).

IV) Conclusão:

Se as análises acima esboçadas forem corretas, parece-nos legítimo concluir afirmando que, embora a crítica espinosista à noção de idéia-quadro não implique a recusa da noção de 'representação' tomada em sua função referencial, ela implica, certamente, a recusa completa dos traços fundamentais da versão propriamente cartesiana desta noção.

ABSTRACT

Shifting the notion of 'idea' from the divine intellect to the content of human mind, Descartes deliberately inaugurated a new use for this notion, thereby raising, in the course of Modern Philosophy, an intense debate as for its precise meaning, its function and its origin. In this article, I intend to examine a moment of this debate, analysing the spinozistic critique to the Cartesian notion of ideas "as images of things", with the ultimate aim of evaluating its scope and, in particular, if this critique entails the complete denial of the relevance of the notion of 'representation' in the spinozistic system.